

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

PORTARIA Nº 02/78

Normas complementares para o pro-  
cessamento das inscrições em disci-  
plinas lecionadas em períodos espe-  
ciais.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, usando de suas atribui-  
ções estatutárias, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/78, de 10 do corrente, desta  
Sub-Reitoria, que autorizou a oferta de 24 (vinte e quatro) disciplinas, a  
serem lecionadas em período especial;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as inscrições em tempo  
que não prejudique o início do curso previsto nas respectivas programações,  
assim como as demais atividades da Universidade;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições da Resolução nº 021/78,  
do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º - A inscrição nas disciplinas a que se refere a Porta-  
ria nº 01/78, para cursos em período especial, far-se-á de acordo com as  
normas da Resolução nº 021/78 e com as desta Portaria.

Art. 2º - As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no  
dia 27 (vinte e sete) do corrente mês, às 17 horas para os cursos que fun-  
cionarão em turnos matutino e vespertino, e, às 21 horas, para os do turno  
noturno.

Art. 3º - Os alunos poderão inscrever-se, no máximo, em 2  
(duas) disciplinas, desde que tenham cursado, com aproveitamento, os respec-  
tivos pré-requisitos.

PORTARIA Nº 02/78

Parágrafo único - Não será permitida a inscrição em disciplinas com horários coincidentes.

Art. 4º - O formulário de solicitação de matrícula, deverá ser preenchido, assinado e datado pelo aluno, que anexará ao mesmo, o comprovante do pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único - O professor ou funcionário que receber o formulário, deverá rubricá-lo, colocando também, a data do recebimento.

Art. 5º - A responsabilidade do recebimento da matrícula será da Unidade Universitária que administra o curso.

§ 1º - Caberá às Unidades Universitárias organizar o horário dos respectivos cursos, providenciando o preenchimento dos formulários próprios a serem enviados ao Departamento de Administração Escolar - DAE, até o dia 24 do corrente.

§ 2º - À Unidade Universitária caberá verificar a compatibilidade de horários, se as disciplinas solicitadas integrarem os seus Departamentos.

§ 3º - Ao Departamento de Administração Escolar - DAE, caberá verificar, com o auxílio do Setor de Processamento de Dados, a compatibilidade de horário, quando as disciplinas solicitadas pertencerem a Departamentos de Unidades distintas.

Art. 6º - À Unidade caberá, ainda, a verificação do cumprimento dos pré-requisitos, negando o recebimento da inscrição dos solicitantes que não satisfizerem essa exigência regimental.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, poderá a Unidade solicitar do estudante a apresentação do respectivo histórico escolar.

Art. 7º - Respeitados os critérios de prioridade para matrícula

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

3.

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

PORTARIA Nº 02/78

la fixados em cada caso nos termos do artigo 3º da Resolução nº 21/78, te  
rão preferência os estudantes que, em requerimentos individuais ou coleti  
vos, solicitaram os cursos em período especial.

Parágrafo Único - Somente após a providência determinada, nes  
te artigo, aplicar-se-á o coeficiente de rendimento acumulado, a que se re  
fere a alínea b, do artigo 3º, da Resolução nº 21/78.

Art. 8º - Todos os assuntos atinentes a matrícula, nos cursos  
referidos na Portaria nº 01/78, da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, de  
verão ser resolvidos nos Departamentos e respectivas Unidades Universitá  
rias, somente subindo a Sub-Reitoria Acadêmica, em grau de recurso.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, em Manaus, 21 de no  
vembro de 1978.

  
AFONSO CELSO MARANHÃO NINA

Sub-Reitor